



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.923, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar***

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Média e Alta Complexidade (MAC), referente adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

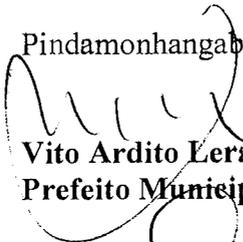
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.13	Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta Complexidade (MAC)		
1023	Postos Saúde - Ambulatório/PSF/Reformas		
10 302 0020.1	4.4.90.51 – Obras e Instalações (679)	R\$	408.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
09.20	Departamento de Finanças		
9001	Reserva de Contingência		
99 999 0030.1	9.9.99.99 – Reserva de Contingência (253)	R\$	408.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de maio de 2016.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 30 de

maio de 2016.

  
**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**